



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

LEI Nº 244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.999

(Projeto de Lei nº 90/99, do Vereador Milton Burlim e demais Vereadores)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, A TOTALIDADE DO SALDO DE CAIXA EXISTENTE NO ÚLTIMO DIA DO ANO DE 1.999, DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

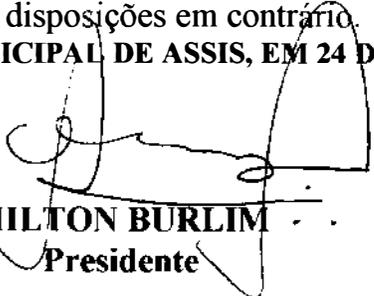
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, a totalidade do saldo de caixa existente no último dia do ano de 1.999, do Poder Legislativo, devolvido ao erário público municipal, conforme preceitua o Artigo 30, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA

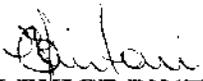
Parágrafo Único - A beneficiada deverá prestar contas, anualmente, ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal, do saldo de caixa doado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.999.


MILTON BURLIM
Presidente

PUBLICADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.999


ELENICE PINTARI
Chefe do Departamento Legislativo